MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023

Município de Coronel Vivida PR
Fls OL A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 11/04/2023 ABERTURA: 18/04/2023 PROPOSTA ATÉ: 08h00
DISPUTA: DAS 08h30 AS 14h30

ANEXOS

Município de Fls 02 A CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento e determino a abertura do processo para dispensa de licitação

Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do Município de Coronel Vivida.

Justificativa:

Faz-se necessária a implantação da plataforma elevatória para proporcionar a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou algum outro tipo de comorbidades acesso a audiências publicas, assembleias e reuniões públicas que acontecem no local.
A Dispensa anterior para o objeto deste, restou fracassado, sendo assim se faz necessário a realização de novo processo.

Do valor:

O custo total estimado da presente contratação é de **R$ 56.988,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se ao Agente de Contratação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2023.

Protocolo Interno n. 66 /23
Em 10 / ABRIL de 23
Funcionário

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2023.04.06 14:27:55 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Município de Fls 03 A CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Administração.
Responsável: **Carlos Lopes**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Pretende-se através desta implantação proporcionar a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou algum outro tipo de comorbidades acesso a audiências públicas, assembleias e reuniões públicas que acontecem no local.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de habilitação:

Qualificação técnica:
a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra "d").

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 04
A

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da proponente.

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "d", do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Declaração formal de conhecimento do local,** assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executado os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 05
A

assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local, sob pena de INABILITAÇÃO.*

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a proponente por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo;

I - A visita técnica ***deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a proponente deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

** Fica facultado as proponentes interessadas a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as proponentes interessadas não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em consulta com fornecedores que atendam o solicitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os serviços e implantação serão executados junto ao prédio da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Vivida, localizada a praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida – PR em prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura de contrato.

5.2. O escopo dos serviços técnicos de instalação do elevador incluirá:

a) A elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do elevador, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;

b) A execução de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do elevador;

c) O fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação do elevador elétrico;

d) A elaboração do projeto *As Built* ao final do serviço.

5.3. A empresa contratada assumirá a manutenção do elevador durante o período de vigência do contrato e no período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o elevador.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 06
A

5.4. Todos os custos relacionados as peças/serviços necessários referente a manutenção preventiva e corretiva que trata o item acima serão de responsabilidade da contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será instalada uma unidade da Plataforma elevatória, com toda a infraestrutura necessária para o bom funcionamento e segurança dos usuários.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 56.988,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme levantado através dos orçamentos realizados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não pode ser parcelada, tendo em vista ter objeto único, o qual seja instalação de plataforma elevatória com infraestrutura que comporte a instalação da mesma.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não possui previsão no plano anal de contratações, tendo em vista que este ainda não existe no município, todavia, está alinhada com o planejamento do município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória proporcionando a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou com algum outro tipo de comorbidades a acessibilidade ao plenário.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No caso em estudo, se faz necessário adotar providências quanto a capacidade operacional e técnica da empresa a ser contratada, juntando ao processo as anotações de responsabilidade técnica, laudos do Inmetro entre outros que comprovem a qualidade do produto a ser fornecido.

Previamente a assinatura do contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 07
A

os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara para os devidos fins, que a presente contratação, está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS

Levantamento de mercado, realizado com empresas do ramo.

16. RESPONSÁVEIS

Carlos Lopes – Secretário de Administração

Coronel Vivida, 05 de abril de 2023.

Município de Fls 08 A CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	1,00	UN	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURS NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	56.998,00	56.988,00

Conforme Requisição de Necessidades nº 223/2023 do LC

2. Do Valor:

2.1. O valor máximo para a execução do serviço é de **R$ 56.988,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

2.2. O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos apresentados e que compõem o mapa comparativo, constante no processo.

3. Da Justificativa:

3.1. Faz-se necessária a implantação da plataforma elevatória para proporcionar a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou algum outro tipo de comorbidades acesso a audiências públicas, assembleias e reuniões públicas que acontecem no local.

3.2. A Dispensa anterior para o objeto deste, restou fracassada, sendo assim se faz necessário a realização de novo processo.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 09
A

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

4.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

4.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II § 1º da Lei 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
>
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

4.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação como procedimento para este processo.

5. Dispensa para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.1.1. Neste processo não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Executar o serviço, em estrita conformidade com as especificações contidas neste processo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, sendo de responsabilidade da contratada fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço, objeto desta dispensa de licitação.

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo, não excluindo ou

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10
A

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste processo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.9. Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo ser acompanhado por um técnico especializado.

6.10. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART está prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do serviço, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de compras.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Município de Coronel Vivida - PR Fls 11 A

de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra "d").

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da proponente.

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "d", do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 12
A

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra,** assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a proponente por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo;

I - A visita técnica ***deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a proponente deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado as proponentes interessadas a visita técnica. Tendo em vista a faculdade da realização, as proponentes interessadas não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

9. Do Local, Condições e Prazos de Execução:

9.1. Os serviços e implantação serão executados junto ao prédio da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Vivida, localizada a praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida – PR em prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura de contrato.

9.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de Compras, emitidos pelo Município de acordo com o descritivo abaixo:

9.2.1. Instalação de plataforma elevatória, com elevação mínima de 3,20 metros, cabine iluminada com led e dimensões mínimas internas de 1,40 x 0,90 metros, portas de entrada e saída opostas, sistemas de segurança contra rompimento de tubulação, sistema

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 43
A

de movimento na falta de energia elétrica com retorno ao pavimento térreo, fechamento da estrutura com placas cimentícias com aplicação de textura e pintura nos padrões existentes no local, cobertura em estrutura metálica e telhas aluzinco tipo sanduiche.

9.3. O escopo dos serviços técnicos de instalação do elevador incluirá:

9.3.1. A elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do elevador, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;

9.3.2. A execução de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do elevador;

9.3.3. O fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação do elevador elétrico;

9.3.4. A elaboração do projeto *As Built* ao final do serviço.

9.4. A empresa contratada assumirá a manutenção do elevador durante o período de vigência do contrato e no período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o elevador.

9.5. Todos os custos relacionados as peças/serviços necessários referente a manutenção preventiva e corretiva que trata o item acima serão de responsabilidade da contratada.

9.6. Os trabalhos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, os prazos de início e de execução poderão ser prorrogados.

9.7. O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses a contar da conclusão da instalação plataforma.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço fornecido, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.

10.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. O pagamento correrá por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo ao processo.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 44
A

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo ao processo.

12. Da Subcontratação:

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Prazos:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

14.2. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

14.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, firmados através de termo aditivo.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas na Lei 14.133/2021.

15.2. A Administração indica como Gestor do contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552 de 26/02/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, da Divisão de Estudos e Projetos, Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 1732-9.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 15
A

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Jean Felipe Miecoanski
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2023.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 16

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada no prédio da Prefeitura onde funciona a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2527	3.3.90.39.16

Coronel Vivida, 05 de abril de 2023

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 47

Cotação elevadores

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Ter, 04/04/2023 08:23

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cco: comercialelevatronic@gmail.com <comercialelevatronic@gmail.com>;rosangela.hardoin@daikenelevadores.com.br <rosangela.hardoin@daikenelevadores.com.br>;rrmetaleleva@gmail.com <rrmetaleleva@gmail.com>

2 anexos (696 KB)

0_ETP_Estudo_Tecnico_Preliminar.docx; MODELO DE ORÇAMENTO.xls;

Bom dia!

Solicito cotação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida, conforme anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO******

Compras
Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300 (46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com www.coronelvivida.pr.gov.br/

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

MODELO DE ORÇAMENTO PLATAFORMA ELEVATÓRIA						
Item	**Qtde.**	**Unid**	**Cód. PMCV**	**Descrição**	**Valor unit. R$**	**Valor total R$**
1	1	UND	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURS NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	R$ 73.890,00	R$ 73.890,00
VALOR TOTAL R$					**R$**	**73.890,00**

Colombo, 04 de abril de 2023

Ass:
Razão social: DAIKEN INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 79.435.020/0001-45
Telefone: 41 3621-8051
endereço Av São Gabriel,481 - Planta Bom Jesus - Colombo PR
e-mail: vendas@daikenelevadores.com.br

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
(x) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

Município de Coronel Vivida PR

Município de Coronel Vivida PR. Fls. 49 A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.435.020/0001-45 **MATRIZ**		**30/06/1986**

NOME EMPRESARIAL
DAIKEN INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DAIKEN ELEVADORES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO GABRIEL	**481**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.404-000	**PLANTA BOM JESUS**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(041) 2488-619

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **14:37:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Coronel Vivida PR
Fls 20 A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	79.435.020/0001-45
NOME EMPRESARIAL:	DAIKEN INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$4.432.299,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABRICIO SERBAKE
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO RODRIGO SPONCHIADO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	OSMAR TEIJI YAMAWAKI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/04/2023** às **14:38** (data e hora de Brasília).

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 21
A

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
Processo Administrativo Nº 35/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JULIANO RIBEIRO
Data de Publicação: 01/03/2023 15:44:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 56.998,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MARIA DE NAZARE DUARTE MOREIRA 22728600287	PROPRIA / SERVIÇO	56.988,00
K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES	PROPRIA / PROPRIO	56.997,00
LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO	marca propia	56.998,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 22

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CORONEL VIVIDA-PR

K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** 11 - Declaração Unificada (Conforme Edital)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7431d9bb4ff6488193bddcbd026fcd20.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** 8.3.2 Atestado de Capacidade Técnico-profissional

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/330fa8ef9fb84709983555e260e6b4f2.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional da Empresa, Emitida por Órgão Público ou Privado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a0def27bf2c4337966040b90cd8f340.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Atestado de Visita OU Declaração Formal de Conhecimento dos Locais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55c16830047743d4900aa759a60cbba8.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66f01c8903e943e099e62fb090517cd1.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce20739185d64892ad8c293d3764a691.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8c6813600b024d889ecd245726d16b75.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/00b323f425ef4a9fa587b2d9368e8887.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/669ca3ec03e34c4293ba2a74b2dfdc28.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c973ddad432943d6881253ee3d98a60c.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b93899e4aaa45f3bfa0b251c166c078.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Comprovação de Vinvulo do Responsável Técnico com a Empresa Licitante, Conforme Edital.

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01ae812027974356aaa65117cf9e191c.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Comprovante de Registro Junto ao CREA ou CAU da Empresa

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cf35c6663104ce98433ea9b65de76db.pdf

Horário: 07/03/2023 18:34 **Documento:** Comprovante de Registro Junto ao CREA ou CAU do Profissional

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f093eb192b1a4911b5d51793ef8c5385.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 23
A

Fwd: Cotação elevadores

METAL ELEVA <rrmetaleleva@gmail.com>
Qua, 05/04/2023 12:04
Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>;comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

3 anexos (1 MB)
0_ETP_Estudo_Tecnico_Preliminar.docx; MODELO DE ORÇAMENTO.xls; ORÇAMENTO CVV - PLATAFORMA.jpg;

---------- Forwarded message ---------
De: **METAL ELEVA** <rrmetaleleva@gmail.com>
Date: ter., 4 de abr. de 2023 às 09:43
Subject: Fwd: Cotação elevadores
To: <cassio_mozaner@hotmail.com>

---------- Forwarded message ---------
De: **Depto de Compras Coronel Vivida-PR** <comprascvv@outlook.com>
Date: ter., 4 de abr. de 2023 às 08:23
Subject: Cotação elevadores
To: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Bom dia!

Solicito cotação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida, conforme anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO******

Compras
Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300 (46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com www.coronelvivida.pr.gov.br/

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000

Município de Coronel Vivida PR. Fls. 24 A

--
Bom dia,

Segue orçamento em anexo.

Atte,
Karla

RR Metalúrgica e Elevadores
E-mail: rrmetaleleva@gmail.com
(46) 99922-7645 tim
(46) 99914-4552 tim
(46) 3213-1059

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade
e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**!

--
Bom dia

Atte,

RR Metalúrgica e Elevadores
E-mail: rrmetaleleva@gmail.com
(46) 99922-7645 tim
(46) 99914-4552 tim
(46) 3213-1059

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade
e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**!

ORÇAMENTO PLATAFORMA ELEVATÓRIA

tem	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R$	Valor total R$
1	1	UND	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURS NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	R$ 56.998,00	R$ 56.998,00
/ALOR TOTAL R$					R$	56.998,00

Município de Coronel Vivida PR. Fls. 25 A

CORONEL VIVIDA/PR, 05 de abril de 2023.

Ass: Karla Joli Farias

Razão social: K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES
CNPJ: 17.530.789/0001-95
Telefone: 46-99914-4552
endereço Rua Armando Setti, 548
e-mail: rrmetaleleva@gmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

x) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 36
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.530.789/0001-95 **MATRIZ**		**31/01/2013**

NOME EMPRESARIAL
K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RR METALURGICA E ELEVADORES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARMANDO SETTI	**548**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-970	**SAO ROQUE DO CHOPIM**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3213-1059

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2023** às **12:52:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de
Fls. 27
Coronel Vivida PR.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.530.789/0001-95
NOME EMPRESARIAL:	K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES
CAPITAL SOCIAL:	R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 28
A

Re: Cotação elevadores

Douglas Oliveira <comercialelevatronic@gmail.com>
Qua, 05/04/2023 11:01
Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (386 KB)
plataforma coronel v.pdf;

Segue em anexo

Em ter., 4 de abr. de 2023 às 08:23, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

> Bom dia!
>
> Solicito cotação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida, conforme anexo.
>
> **Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.**
>
> ******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO******
>
> **Compras**
> Planejamento de Contratação
>
> (46) 3232-8300 (46) 3232-8304
> comprascvv@outlook.com www.coronelvivida.pr.gov.br/
> Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
> CEP: 85550-000

--
Att
Douglas Oliveira
048996623097

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 29
A

Proposta de Fornecimento Elevadores

N.º Cab- 225 / 26.01.2023

Fabrica	Elevatronic Elevadores
CNPJ	32758272/0001-41
Parque Indust.	Av. Aragão de Mattos Leão Filho, Guarapuava PR
Fone:	48 99662-3097
e-mail	comercialelevatronic@gmail.com
Contato	Douglas

Construtora • Camera Municipal de Coronel Vivida

CNPJ - 77.778.637/0001-38

Cidade • Coronel Vivida - PR

AC/Sr.

Gostaríamos de agradecer a oportunidade em participar na concorrência no fornecimento do Elevador Comercial para seu empreendimento segue em sequência a condição de venda conforme sua solicitação:

1 (Um) – Plataforma com destinação para passageiros conforme Norma NBR NM 207 para 2 Pavimentos.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 30
A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

MODELO	Cabos/ SC/MAQ – 225
PASSAGEIROS	3 Pessoas / 225 kg
VELOCIDADE NOMINAL	**0,32** m/s
Tipo de abertura de Porta	01 painel abertura lateral
Aplicação	Tráfego / Médio / Residêncial
Número de Paradas	2
Marcação dos Andares	
Finalidade	Social
Sistema de Tração	Hidraulica
Máquina de Tração	e Máquina Hidraulica VVVF Tensão Frequências Variáveis Trifássico 220 V 3 F Iluminação 220 V ou 60 Hz ,
	Sistema por inversor de frequência , acionamento automático, detecção de pavimentos com conforto total.
Cabine	Cabine em **chapas aço em pintura epoxi**, com dimensões de área útil interna: **0,90 m Largura X 2,20 m Altura X 1,20 m Comprimento**, iluminação em Led com ventilação, piso em aço SAE-1020 rebaixado para acabamento por conta do comprador, porta de entrada com acionamento automática com corrente alternada (V.V.V.F) com régua de segurança eletrônica. Chassis e pintado .
Comando	Sistema Eletrônico computadorizado, controle por inversor de frequência, conforto total nas partidas e paradas.
Botoeira da Cabine	Totem de cabine personalizado, com botões bordas luminosas padrão internacional anti-vandalismo, display em cristal líquido LCD indicador digital de posição, setas de direção, relógio, temperatura, capacidade de peso.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 36
A

Porta de Pavimentos	Manuais em pintura. Dimensões Livres (LxH): 0,80 x 2,00
Botoeira de Pavimento	Espelho de aço inox escovado, com botões antivandalismo

---

Valor de cada Plataforma Residencial

R$ 71.700,00 (Setenta e Um Mil e Setecentos Reais).

Itens que acompanham o equipamento:

- Cabos elétricos de comando da Cabine e para instalação
- Botões dos pavimentos com borda luminosa com indicação do pavimento
- Cabos de aço para elementos de tração
- Sistema de automação nos pavimentos com portas em acabamento Pintura.
- Trilhos guias da cabine, trilhos do contrapeso e contrapesos.
- Elementos de fixação (Chumbadores, parafusos, porcas), braços de ancoragens dos trilhos
- Montagem total do equipamento com entrega técnica pelo Engenheiro da Fábrica.

Município de Coronel Vivida
Fls 32
PR

Forma de pagamento:

50% de entrada na assinatura do contrato;

50% na entrega do equipamento.

Responsabilidades da compradora

1. Instalação elétrica e aterramento do ponto de tomada de força, com chave disjuntor protegida (DR), na tensão de 220 v, até a base do(s) equipamento(s).
2. Caixa de Corrida Fechada em alvenaria, por conta do contratante conforme projeto (medidas 1,50 m Largura x 1,50 m Comprimento).
3. Equipamentos auxiliares para descarga, montagem inicial, desmontagem e carregamento (Guindaste ou munck e ajudantes).
4. Proteções de acesso/ isolamento de pavimentos na periferia do elevador.
5. Seguro do(s) equipamento(s), relativo a responsabilidade civil, dados e terceiros.
6. Gerar facilidades e desimpedimentos de áreas e acessos para o transporte (guindaste) possa atuar junto à base do(s) equipamento(s), nas etapas de descarga e montagem.
7. Fornecer local seguro e abrigado para a guarda de ferramentas e apetrechos dos técnicos da fornecedora.
8. Fazer contrato de Manutenção mensal no valor de R$ **250.00 (Duzentos e Cinquenta Reais**) / por elevador, após a montagem e liberação do elevador (para obter a garantia de 12 meses).

Responsabilidades da Vendedora

Fornecer especificações para a construção da base de concreto e par a ligação elétrica do elevador.

Obediência as normas e regulamentos para execução dos serviços, como também respeitar a legislação trabalhista, bem como efetuar pagamento das taxas e tributos incidentes, salários e direitos trabalhistas dos colaboradores da contratada.

Fornecimento de mão de obra especializada e ferramentas adequadas para a perfeita execução dos serviços.

Município de
Fls. 33
Coronel Vivida PR

Entrega técnica do(s) equipamento(s) com realização de testes referente a funcionalidade e segurança, executados por profissional legalmente habilitado, assim como emissão de laudos e respectiva A.R.T.

INFORMAÇÃO

Guarapuava, 05 de março de 2023.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.758.272/0001-41 **MATRIZ**		**13/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
ELEVATRONIC ELEVADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELEVATRONIC ELEVADORES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARLINDO ANTONELLI	**600**	**BRCAO 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.045-480	**INDUSTRIAL**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DOUGLASOLIVEIRAMF@HOTMAIL.COM	**(48) 9662-3097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2023** às **13:08:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 35
A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.758.272/0001-41
NOME EMPRESARIAL:	ELEVATRONIC ELEVADORES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DOUGLAS COMICIOLI DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/04/2023** às **13:08** (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO PLATAFORMA ELEVATÓRIA

Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	DAIKEN INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA		BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS - DISPENSA ELETRÔNICA 04/2023 - CORONEL VIVIDA/PR						RR METALURGICA E ELEVADORES		ELEVATRONIC ELEVADORES		MENOR PREÇO	
							MARIA DE NAZARE DUARTE MOREIRA 22728600287		K.J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES		LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO							
					Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$	Valor unit. R$	Valor total R$
1	1	UND	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURS NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	R$ 73.890,00	R$ 73.890,00	R$ 56.988,00	R$ 56.988,00	R$ 56.997,00	R$ 56.997,00	R$ 56.998,00	R$ 56.998,00	R$ 56.998,00	R$ 56.998,00	R$ 71.700,00	R$ 71.700,00	R$ 56.988,00	R$ 56.988,00
VALOR TOTAL R$					**R$**	**73.890,00**	**R$**	**56.988,00**	**R$**	**56.997,00**	**R$**	**56.998,00**	**R$**	**56.998,00**	**R$**	**71.700,00**	**R$**	**56.988,00**

Coronel vivida, 05 de abril de 2023.

Maira Soares

Planejamento de Contratação

Município de Coronel Vivida PR Fls 36

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 37
A

MINUTA DO EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: xx/xx/2023

ABERTURA: xx/xx/2023

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 38

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° xx/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do(a) Agente de Contratação, XXXX, designado(a) pela Portaria nº 34 de 01 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo na modalidade **DISPENSA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **xx/2023**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7985/2022 e demais legislações aplicáveis, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste edital.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2023, às xxhxx.
DA DISPUTA DE LANCES: das 08h30 às 14h30 do dia xx/xx/2023.
LOCAL: www.bll.org.br – "Acesso Identificado"

1.2. A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo Sistema, através do site: www.bll.org.br ou através de e-mail (licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), em até 48h antes do início da sessão pública para disputa de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília / DF.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente dispensa tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R$ 56.988,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 39
A

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar desta Dispensa:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação nesta Dispensa, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Dispensa:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa;

f) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 40
A

g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Conforme previsto no artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.7. A participação neste processo importa ao fornecedor o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site https://bllcompras.com/.

6.2. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do fornecedor, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, concorrência eletrônica ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 41
A

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: (41) 3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário mencionado no item 1 do edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital de dispensa eletrônica.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não haverá tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, deverá a empresa reduzir ao valor máximo, sob pena de não contratação caso não reduza.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 42
A

8.2.1. Caso o vencedor não se manifeste para reduzir o preço igual ou inferior ao máximo estabelecido no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a mesma será desclassificada, sendo dada oportunidade a próxima classificada e assim sucessivamente até que se tenha uma proposta adequada ao valor estabelecido, ou caso não haja será a dispensa fracassada.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance.

8.3.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) agente de contratação convocará o fornecedor detentor da melhor oferta do item, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o **e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com**, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do fornecedor. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) Agente não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou seus anexos;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligencias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.4.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 43
A

8.5. Nesta dispensa, será assegurada, conforme Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Não ocorrendo as condições informadas no item anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

9.1.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

9.1.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 44

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede do fornecedor;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do fornecedor;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Dispensa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Dispensa (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 45
A

dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra "d").

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da proponente.

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "d", do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 46

admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra,** assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a proponente por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo;

I - A visita técnica ***deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a proponente deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado as proponentes interessadas a visita técnica. Tendo em vista a faculdade da realização, as proponentes interessadas não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

9.1.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo IV).

9.1.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

9.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 47
A

ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

9.2.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da dispensa (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

9.3. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 48

10.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 49

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:
14.1.1. Republicar o presente edital com uma nova data;
14.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 50

14.1.2.1. No caso do subitem anterior deverá ser respeitada a ordem de classificação da fase competitiva para a apresentação das propostas ou da documentação de habilitação.

14.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2. O disposto no subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos neste edital e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o edital.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 51
9

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

14.13. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local.
Anexo III – Modelo de Atestado de Visita.
Anexo IV – Modelo de Declaração unificada.
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI – Minuta de Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 52
A

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	1,00	UN	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	56.998,00	56.988,00

Conforme Requisição de Necessidades nº 223/2023 do LC

2. Do Valor:

2.1. O valor máximo para a execução do serviço é de **R$ 56.988,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

2.2. O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos apresentados e que compõem o mapa comparativo, constante no processo.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 53
A

3. Da Justificativa:

3.1. Faz-se necessária a implantação da plataforma elevatória para proporcionar a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou algum outro tipo de comorbidades acesso a audiências públicas, assembleias e reuniões públicas que acontecem no local.

3.2. A Dispensa anterior para o objeto deste, restou fracassada, sendo assim se faz necessário a realização de novo processo.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

4.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

4.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II § 1º da Lei 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
>
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

4.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação como procedimento para este processo.

5. Dispensa para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.1.1. Neste processo não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Executar o serviço, em estrita conformidade com as especificações contidas neste processo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 54 A

6.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, sendo de responsabilidade da contratada fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço, objeto desta dispensa de licitação.
6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
6.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste processo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
6.9. Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo ser acompanhado por um técnico especializado.
6.10. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART está prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR

7. Das Obrigações do Contratante:
7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do serviço, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de compras.
7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
7.4. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Qualificação técnica:
c) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**,

Município de Fls 55 A Coronel Vivida - PR

dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

d) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra "d").

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da proponente.

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "d", do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade**.", concluiu que: "A necessidade de quitação*

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 56 A

de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente,*** *devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra,** assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a proponente por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo;

I - A visita técnica ***deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a proponente deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado as proponentes interessadas a visita técnica. Tendo em vista a faculdade da realização, as proponentes interessadas não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

9. Do Local, Condições e Prazos de Execução:

9.1. Os serviços e implantação serão executados junto ao prédio da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Vivida, localizada a praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida – PR em prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura de contrato.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 57
A

9.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de Compras, emitidos pelo Município de acordo com o descritivo abaixo:

9.2.1. Instalação de plataforma elevatória, com elevação mínima de 3,20 metros, cabine iluminada com led e dimensões mínimas internas de 1,40 x 0,90 metros, portas de entrada e saída opostas, sistemas de segurança contra rompimento de tubulação, sistema de movimento na falta de energia elétrica com retorno ao pavimento térreo, fechamento da estrutura com placas cimentícias com aplicação de textura e pintura nos padrões existentes no local, cobertura em estrutura metálica e telhas aluzinco tipo sanduiche.

9.3. O escopo dos serviços técnicos de instalação do elevador incluirá:

9.3.1. A elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do elevador, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;

9.3.2. A execução de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do elevador;

9.3.3. O fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação do elevador elétrico;

9.3.4. A elaboração do projeto *As Built* ao final do serviço.

9.4. A empresa contratada assumirá a manutenção do elevador durante o período de vigência do contrato e no período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o elevador.

9.5. Todos os custos relacionados as peças/serviços necessários referente a manutenção preventiva e corretiva que trata o item acima serão de responsabilidade da contratada.

9.6. Os trabalhos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, os prazos de início e de execução poderão ser prorrogados.

9.7. O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses a contar da conclusão da instalação plataforma.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço fornecido, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.

10.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 58
A

10.5. O pagamento correrá por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo ao processo.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo ao processo.

12. Da Subcontratação:

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Prazos:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

14.2. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

14.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, firmados através de termo aditivo.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas na Lei 14.133/2021.

15.2. A Administração indica como Gestor do contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552 de 26/02/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 59
A

15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, da Divisão de Estudos e Projetos, Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 1732-9.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Jean Felipe Miecoanski
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2023, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será realizado o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA,** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste processo, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____,_____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

ATESTADO DE VISITA
(*OU*, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação no processo em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será realizado o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA.**

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de ..... de 2023.

_____.
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

_____.
(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE ME/EPP

Sr. Agente de Contratação do Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
V – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 63
A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO FORNECEDOR VENCEDOR.

Sr. Agente de Contratação
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone:
Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1,00	UN	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.		

O valor total proposto para o item é de R$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023 **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **.....**, estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **.....,** inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Dispensa Eletrônica n.º xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Dispensa Eletrônica nº xx/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ XXXXXXXXX**

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de xx de xxxxxx de 2023 xx de xxxxxx de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 65
A

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei, firmados através de termo aditivo.
Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A qualificação técnica está detalhada no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO
Do local, das condições e prazos de execução estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 66

00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2527	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na Lei 14.133/2021.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 67 A

a) Advertência pela falta do parágrafo primeiro, alínea "a" deste contrato, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações constantes no parágrafo primeiro, alíneas "a" até a "m";

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do parágrafo primeiro, alíneas "b" até a "g", deste contrato, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens constantes do parágrafo primeiro, alíneas "h" até a "m", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

g) A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei nº 14.133/21, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar à contratada as sanções previstas na Lei mencionada.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Município de Coronel Vivida - PR Fls 68

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subcontratar os serviços do objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

5

.....	.....
Anderson Manique Barreto	
Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

....

(Anexar termo de referência)

Município de Coronel Vivida
Fls. 69

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid,** para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid, Elaine Bortoloto,** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Município de Coronel Vivida Fls. 70 A Pç.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Juliano Andrei Bordin
Chefe de Gabinete

Município de Coronel Vivida – PR
Fls. 71
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº [illegible]
Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 11/2022

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº 11/2022, conforme especificações [illegible] no Edital e seus anexos, [illegible] "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: [illegible]
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de [illegible] em Palmas, com área total de [illegible] m², conforme [illegible] Município de Palmas, conforme especificações deste edital e seus anexos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, etc.
VALOR MÁXIMO: R$ [illegible]

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: [illegible]

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações – Av. Clevelândia, n.521 – Centro – Palmas – PR, telefone (046) 3263-7000 – Site: www.palmas.pr.gov.br

Palmas, [illegible]/2022

[illegible]
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº [illegible] [illegible]

PORTARIA Nº [illegible] [illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PMM
OBJETO: Seleção propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisições de Placas de Sinalização e Serviço de Pintura, para atender a demanda da Secretaria Urbanismo e Limpeza Pública desta Municipalidade em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09H00MIN
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: "BLL COMPRAS" - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: [illegible] **"BLL COMPRAS"** www.bll.org.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e- mail: [illegible]

Mangueirinha 06 de Setembro de 2022.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

ERRATA
REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022 - PMM
RETIFICA-SE a publicação do dia 05 de setembro de 2022, efetuada no DIOEMS página 33 e no Diário do Sudoeste, página B2, passando a vigor a seguinte redação:
Onde se lê: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, foi vencedora dos itens 04, 05, 11, 17 e 18 com valor global de R$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais).
Leia-se: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, foi vencedora dos itens 04, 05, 11, 18 e 19 com valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Mangueirinha 06 de Setembro de 2022.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) de 4000m² de pavimentação poliédrica (calçamento) com pedra irregulares em trecho de estradas rurais neste Município, atendendo a Secretaria de Urbanismo e Limpeza desta Municipalidade, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro e Termo de Referência Anexo a este edital.

DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2022 às 09h00min.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **26 de setembro de 2022 às 07h30min.**
FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **26 de setembro de 2022 às 08h30min.**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br, **e - mail:** [illegible]
Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 8004.
Mangueirinha 06 de Setembro de 2022.
Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2995/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inovanet Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet, com conexão Wifi, a serem instaladas nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2021.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 23 (vinte e três) de Setembro de 2022 para 23 (vinte e três) de Agosto de 2023, e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 14.181,12 (Quatorze mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos) para R$ 28.362,24 (Vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Data do Aditivo de Contrato: 22 (vinte e dois) de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 634, de 01 de setembro de 2022. Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico* [illegible] *conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3003, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7641, de 14 de julho de 2021.*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7985, de 30 de agosto de 2022. Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR, e, dá outras providências. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico* [illegible] *conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3003, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7641, de 14 de julho de 2021.*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7983, de 30 de agosto de 2022. Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico* [illegible] *conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3003, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7641, de 14 de julho de 2021.*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO Nº [illegible]/2022 – Pregão Eletrônico nº [illegible]/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ nº [illegible]. Objeto: contratação de empresa para fornecimento aparelho de ultrassonografia [illegible]. Valor total: R$ [illegible]. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, [illegible] de setembro de 2022. [illegible], Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 230/2022

SUMULA: Prorroga Licença Maternidade, da servidora JAQUELINI DAL BOSCO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora **JAQUELINI DAL BOSCO**, portadora da matrícula Nº 2291-8, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15 de março de 2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente tem seu início em 13/09/2022 findando em 11/11/2022, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 147/2022, DE 12/05/2022, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia **06/10/2022**, às **08:00 horas**, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual tem por objeto a: "**Construção do barracão industrial de reciclagem, localizado na PRC 450, s/nº, Bairro Clarel, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná**", em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, orçamento, BDI, Cronograma Físico Financeiro e projeto técnico em poder do Departamento de Engenharia deste Município, valor aproximado de [illegible] [illegible] centavos).

Clevelândia, 06 de setembro 2022

LUCIA J F TOMAL -
Presidente CPL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 104/2022. Forma: Eletrônica. Local: [illegible]. Data da Licitação: Dia 21 de setembro de 2022, às 07:30 (oito) horas. Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Refeições Prontas No Sistema Self Service E Prato, Para O Município De Chopinzinho. Gerente: [illegible] de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ [illegible]. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Chopinzinho/PR, ou no Site: [illegible]. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº229/2022

SUMULA: Prorroga Licença Maternidade, da servidora VALQUIRIA PASQUALI

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora **VALQUIRIA PASQUALI**, portadora da matrícula Nº 2262-4, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15 de março de 2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente tem seu início em 08/09/2022 findando em 06/11/2022, sendo que no dia útil seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº228/2022

Concede licença especial, ao Servidor CESAR CRISTIAN CARNEIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 48101.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 06 (seis) meses, ao Servidor **CESAR CRISTIAN CARNEIRO**, portador da matrícula Nº 1683-7.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **06/07/2022** findando em **01/01/2023**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 147/2022, DE 12/05/2022, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação no dia **04/10/2022**, às **09:00 horas**, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual tem por objeto a: "**Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a ser realizada nas Ruas Kaingáng, Tupi, Kaigangue, Tamoio e Tupinambá, localizadas na Vila Rural, nesta cidade, perfazendo um total de 13.098,00 m², com colocação de placa da obra**", em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Ensaios de Compactação, Orçamento, BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Técnico.

Clevelândia, 06 de setembro 2022

LUCIA J F TOMAL -
Presidente CPL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR – CNPJ: [illegible]
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº [illegible]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible] – HOMOLOGADO EM [illegible]/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES [illegible]
DETENTORA: [illegible] – ME – CNPJ: [illegible]
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS [illegible]

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]
4. [illegible]

Bom Sucesso do Sul, [illegible] de Setembro de 2022.

[illegible]
Prefeito Municipal

Município de Coronel Vivida PR Fls. 72 A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2022

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid,** para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schimid, Elaine Bortoloto,** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.
Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Município de Coronel Vivida PR
Fls 73
A

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D72BA319

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2022. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Coronel Vivida PR. Fls. 74 A

OFÍCIO Nº 69/2023

PROTOCOLO Nº 66/2023

DE: Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PARA: Procuradoria Jurídica

DATA: 10.04.2023

Conforme previsto no art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos Minuta do Edital de Dispensa Eletrônica e anexos, para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do Município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Município de Coronel Vivida PR
Fl. 75
A

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa Eletrônica. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de plataforma elevatória, a ser instalada junto à Câmara de Vereadores de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
b) Estudo técnico preliminar;
c) Termo de referência;
d) Dotação orçamentária;
e) Orçamentos e demais documentos referentes à empresa respectiva;
f) Minuta do edital, minuta do contrato e anexos;
g) Portaria designando os agentes de contratação;
h) Ofício nº 69, solicitação de análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa para fornecimento de plataforma elevatória, a ser instalada junto à Câmara de Vereadores de Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal, oportunidade em que ocorre a contratação direta através da "dispensa" ou "inexigibilidade de licitação", conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 76

levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021).

Ainda, verifica-se que foi respeitado o critério de preço máximo para a escolha da presente modalidade, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, após análise do caso em tela, entendo que é possível a contratação de empresa nos fins já citados, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Se faz desnecessário o retorno da minuta de contrato para análise desta procuradoria, uma vez que já foi objeto de análise, somente devendo retornar caso haja modificação de alguma cláusula presente na minuta analisada.

Calha vincar, por fim, que houve a regular observância do artigo 53 da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, 11 de abril de 2023.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Municipal

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 77
A

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 11/04/2023

ABERTURA: 18/04/2023

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 78
A

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do(a) Agente de Contratação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 34 de 01 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo na modalidade **DISPENSA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **12/2023**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7985/2022 e demais legislações aplicáveis, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste edital.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/04/2023, às 08h00.
DA DISPUTA DE LANCES: das 08h30 às 14h30 do dia 18/04/2023.
LOCAL: www.bll.org.br – "Acesso Identificado"

1.2. A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo Sistema, através do site: www.bll.org.br ou através de e-mail (licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), em até 48h antes do início da sessão pública para disputa de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília / DF.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente dispensa tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R$ 56.988,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 79
A

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar desta Dispensa:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação nesta Dispensa, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Dispensa:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa;

f) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 80
A

g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Conforme previsto no artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.7. A participação neste processo importa ao fornecedor o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site https://bllcompras.com/.

6.2. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do fornecedor, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, concorrência eletrônica ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 81
A

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: (41) 3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: https://bllcompras.com/.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário mencionado no item 1 do edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente pelo sistema no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital de dispensa eletrônica.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não haverá tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, deverá a empresa reduzir ao valor máximo, sob pena de não contratação caso não reduza.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 82 A

8.2.1. Caso o vencedor não se manifeste para reduzir o preço igual ou inferior ao máximo estabelecido no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a mesma será desclassificada, sendo dada oportunidade a próxima classificada e assim sucessivamente até que se tenha uma proposta adequada ao valor estabelecido, ou caso não haja será a dispensa fracassada.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance.

8.3.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) agente de contratação convocará o fornecedor detentor da melhor oferta do item, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o **e-mail compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com**, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do fornecedor. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) Agente não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou seus anexos;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligencias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.4.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 83 A

8.5. Nesta dispensa, será assegurada, conforme Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Não ocorrendo as condições informadas no item anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

9.1.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

9.1.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 84
A

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede do fornecedor;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede do fornecedor;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Dispensa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Dispensa (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 85
A

dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra "d").

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da proponente.

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "d", do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 86 A

admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra,** assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a proponente por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo;

I - A visita técnica ***deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a proponente deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado as proponentes interessadas a visita técnica. Tendo em vista a faculdade da realização, as proponentes interessadas não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

9.1.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo IV).

9.1.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

9.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 87
A

ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

9.2.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da dispensa (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

9.3. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 88
A

10.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 89
A

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:
14.1.1. Republicar o presente edital com uma nova data;
14.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 90
A

14.1.2.1. No caso do subitem anterior deverá ser respeitada a ordem de classificação da fase competitiva para a apresentação das propostas ou da documentação de habilitação.

14.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2. O disposto no subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos neste edital e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o edital.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 91
A

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

14.13. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local.
Anexo III – Modelo de Atestado de Visita.
Anexo IV – Modelo de Declaração unificada.
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI – Minuta de Contrato.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2023.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto a Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	1,00	UN	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.	56.998,00	56.988,00

Conforme Requisição de Necessidades nº 223/2023 do LC

2. Do Valor:

2.1. O valor máximo para a execução do serviço é de **R$ 56.988,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

2.2. O custo supracitado foi composto com base nos orçamentos apresentados e que compõem o mapa comparativo, constante no processo.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 93
A

3. Da Justificativa:

3.1. Faz-se necessária a implantação da plataforma elevatória para proporcionar a pessoas com deficiências locomotoras, idosos ou algum outro tipo de comorbidades acesso a audiências públicas, assembleias e reuniões públicas que acontecem no local.

3.2. A Dispensa anterior para o objeto deste, restou fracassada, sendo assim se faz necessário a realização de novo processo.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessários para a contratação.

4.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens/produtos e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

4.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II § 1º da Lei 14.133/2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
>
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

4.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação como procedimento para este processo.

5. Dispensa para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.1.1. Neste processo não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Executar o serviço, em estrita conformidade com as especificações contidas neste processo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 94
A

6.3. A Contratada deverá garantir a qualidade do serviço, sendo de responsabilidade da contratada fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
6.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do serviço, objeto desta dispensa de licitação.
6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
6.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste processo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
6.9. Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo ser acompanhado por um técnico especializado.
6.10. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem/instalação de acordo com o serviço solicitado, para os itens do processo. A obrigatoriedade da apresentação de ART está prevista na Lei Federal nº 6496/77, bem como disposto na Resolução CONFEA nº 1025/2009, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, com alterações promovidas pela Resolução CONFEA nº 1092/2017. Bem como apresentado nos Manuais de Orientação à Fiscalização das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil, conforme registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA -PR

7. Das Obrigações do Contratante:
7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do serviço, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de compras.
7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
7.4. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Qualificação técnica:
c) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU,**

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 95
A

dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

d) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica)**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo.

c.1) Este atestado deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (letra "d").

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste processo, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da proponente.

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado neste processo.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "d", do item acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação*

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 96

de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente,*** *devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra,** assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a proponente por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a este processo;

I - A visita técnica ***deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a proponente deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado as proponentes interessadas a visita técnica. Tendo em vista a faculdade da realização, as proponentes interessadas não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

9. Do Local, Condições e Prazos de Execução:

9.1. Os serviços e implantação serão executados junto ao prédio da Câmara de Vereadores do Município de Coronel Vivida, localizada a praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida – PR em prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura de contrato.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 97 A

9.2. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de serviços ou Autorização de Compras, emitidos pelo Município de acordo com o descritivo abaixo:

9.2.1. Instalação de plataforma elevatória, com elevação mínima de 3,20 metros, cabine iluminada com led e dimensões mínimas internas de 1,40 x 0,90 metros, portas de entrada e saída opostas, sistemas de segurança contra rompimento de tubulação, sistema de movimento na falta de energia elétrica com retorno ao pavimento térreo, fechamento da estrutura com placas cimentícias com aplicação de textura e pintura nos padrões existentes no local, cobertura em estrutura metálica e telhas aluzinco tipo sanduiche.

9.3. O escopo dos serviços técnicos de instalação do elevador incluirá:

9.3.1. A elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do elevador, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;

9.3.2. A execução de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do elevador;

9.3.3. O fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação do elevador elétrico;

9.3.4. A elaboração do projeto *As Built* ao final do serviço.

9.4. A empresa contratada assumirá a manutenção do elevador durante o período de vigência do contrato e no período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o elevador.

9.5. Todos os custos relacionados as peças/serviços necessários referente a manutenção preventiva e corretiva que trata o item acima serão de responsabilidade da contratada.

9.6. Os trabalhos deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, os prazos de início e de execução poderão ser prorrogados.

9.7. O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses a contar da conclusão da instalação plataforma.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço fornecido, número da dispensa de licitação, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo.

10.4. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 98
A

10.5. O pagamento correrá por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo ao processo.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo ao processo.

12. Da Subcontratação:

12.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

12.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

12.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a aquisição destes produtos nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adquirido, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Prazos:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

14.2. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

14.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, firmados através de termo aditivo.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas na Lei 14.133/2021.

15.2. A Administração indica como Gestor do contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552 de 26/02/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 99
A

15.3. A administração indica como Fiscal do Contrato, da Divisão de Estudos e Projetos, Jean Felipe Miecoanski, matrícula nº 1732-9.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Jean Felipe Miecoanski
Divisão de Estudos e Projetos
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será realizado o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA,** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste processo, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____,_____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

ATESTADO DE VISITA
(*OU*, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação no processo em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será realizado o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA.**

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de ..... de 2023.

_____.
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

_____.
(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE ME/EPP

Sr. Agente de Contratação do Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
V – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO FORNECEDOR VENCEDOR.

Sr. Agente de Contratação
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone:
Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1,00	UN	23242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, COM ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 3,20 METROS, CABINE ILUMINADA COM LED E DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 1,40 X 0,90 METROS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA OPOSTAS, SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO, SISTEMA DE MOVIMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COM RETORNO AO PAVIMENTO TÉRREO, FECHAMENTO DA ESTRUTURA COM PLACAS CIMENTÍCIAS COM APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA NOS PADRÕES EXISTENTES NO LOCAL, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS ALUZINCO TIPO SANDUICHE, E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ITEM, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.		

O valor total proposto para o item é de R$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023 **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **.....**, estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. **.....**, inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Dispensa Eletrônica n.º 12/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Dispensa Eletrônica nº 12/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ XXXXXXXXX**

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de xx de xxxxxx de 2023 xx de xxxxxx de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, a critério da Secretaria contratante.

Município de Coronel Vivida - PR Fls 105

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica está detalhada no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Do local, das condições e prazos de execução estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 406
A

00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2527	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na Lei 14.133/2021.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 107
A

a) Advertência pela falta do parágrafo primeiro, alínea "a" deste contrato, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações constantes no parágrafo primeiro, alíneas "a" até a "m";

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do parágrafo primeiro, alíneas "b" até a "g", deste contrato, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens constantes do parágrafo primeiro, alíneas "h" até a "m", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

g) A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei nº 14.133/21, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar à contratada as sanções previstas na Lei mencionada.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Município de Coronel Vivida - PR Fls 108 A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subcontratar os serviços do objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....	.....
Anderson Manique Barreto Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

....

(Anexar termo de referência)

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 109
A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 18 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 56.988,00. Prazo de execução: 60 dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de abril de 2023. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Portal Nacional de Contratações
pncp.gov.br/app/editais/76995455000156/2023/4

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Aviso de Contratação Direta nº 12 | Processo 62/2023

Acessar Contratação

Última atualização 11/04/2023

Local: Coronel Vivida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/04/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/04/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000004/2023 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLATAFORMA ELEVATORIA A SER INSTALADA JUNTO A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 56.988,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar

Nuvem PM Corone... LC - Principal - Mu... LC - Processos Portal Nacional de ... 12. Dispensa ELETR... 3. EDITAL de dispen... POR PTB 14:53 11/04/2023

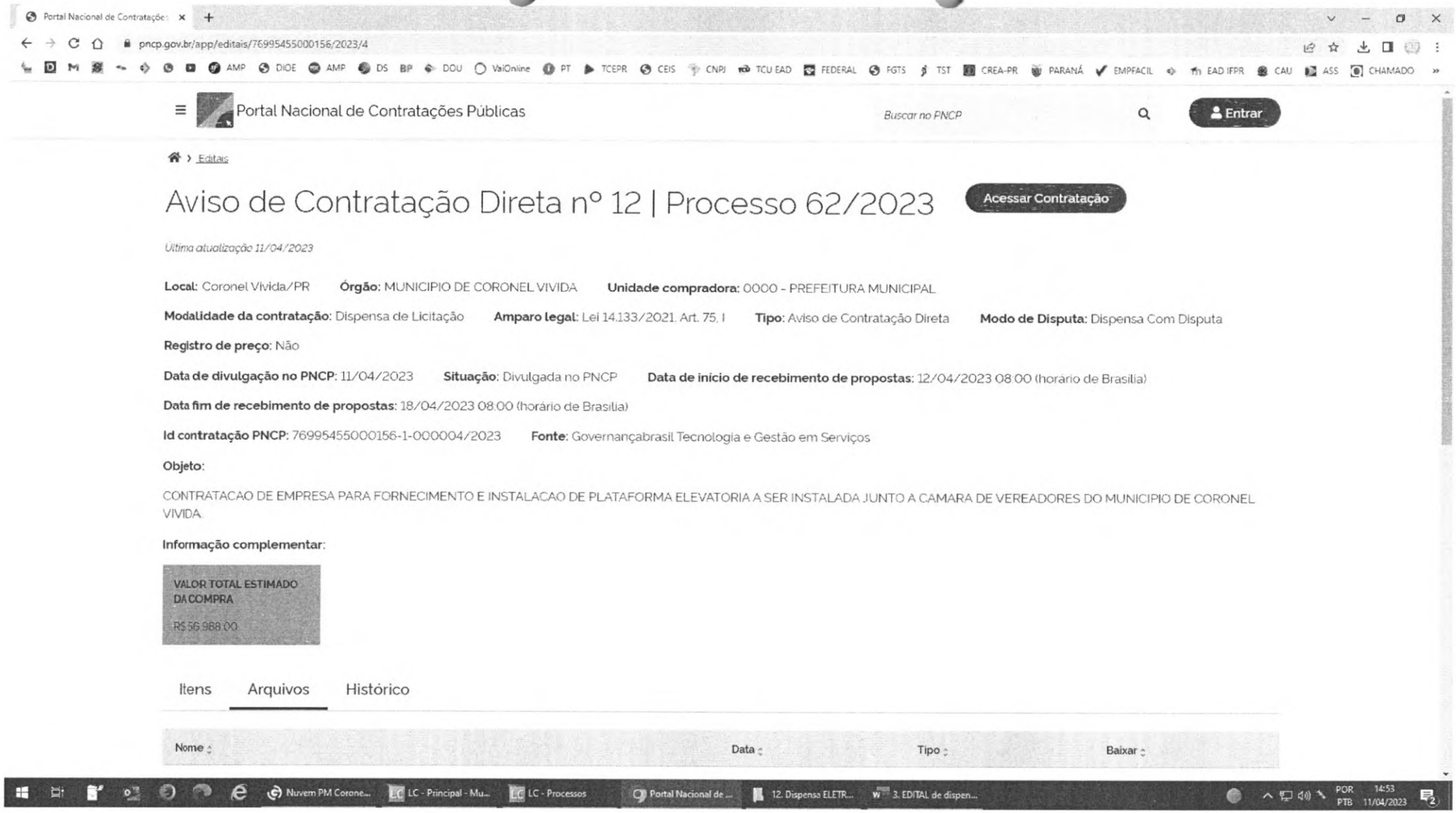

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 110
A

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3464/2023 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 (treze) de Fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e
CONTRATADA: Fernando Ricardo Reolon Construções - Eireli - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.002/0001 - 24, com sede à Princesa Izabel, 3352, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Fernando Ricardo Reolon, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 9.223.555 - 6 SSP-PR e do CPF nº 049.044.479 - 21, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de reforma e ampliação do Centro de Eventos contendo: Reforma no teto e algumas esquadrias e piso, além de instalações sanitárias masculinas e femininas e PCD; e ampliação de hall de entrada, depósito e área coberta. Construção de reforma e ampliação do Centro de Eventos com a execução dos serviços de: Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; revestimentos, impermeabilizações, pintura e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto., em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 014/2022.
VALOR TOTAL: R$ 726.941,07 (Setecentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto do contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 480 (Quatrocentos e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o mesmo poderá ser aditivo tendo em vista o Artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO RICARDO REOLON
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

FONOAUDIÓLOGO (A)
[illegible]

PROFESSOR 20 HORAS

INSC.	NOME	DT.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1º
[illegible]	JUSTINA INES HELLMANN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2º
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3º
[illegible]	RAFAEL WELLINGTON DATORI MENDES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4º
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	JULIANA DA LUZ SILVEIRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	VANESSA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	JOCELAINE [illegible] DALLAGNOL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	VANESSA [illegible] ARRUDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	RICARDO DA SILVA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] SANTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] DAS NEVES DA SILVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] DA ROSA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] APARECIDA [illegible] DA SILVA CARVALHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	ANDREIA FIORENTIN [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	TEREZINHA DO CARMO DANIEL DE CAMPOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] NEVES [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] DA SILVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	SOLANGE DOS SANTOS CRUZ	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] OLIVEIRA RODRIGUES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] CRISTINA [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital nº 06/2023

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPEJARA D' OESTE - PR, 12 de abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara D'Oeste – PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 26/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal. Prazo: 12 meses. 05.05.2023 a 04.05.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
44/2023	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	34.570,40
46/2023	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	03.309.388/0001-06	38.536,75

Coronel Vivida, 10 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 18 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 56.982,00. Prazo de execução: 60 dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de abril de 2023. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2023

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Considerando a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício nº 053/2023, datado de 04/04/2023, referente à existência de dotação orçamentária no corrente exercício financeiro (2023), com a finalidade de realizar a obrigação decorrente da aquisição solicitada no ofício nº 160/2023 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 03/04/2023, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do parecer jurídico nº 108/2023 datado em 10/04/2023, com fulcro no artigo 24, inciso XIII e XXIV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI inscrita no CNPJ sob nº 22.043.147/0001-00**, situada no Município de Palmas - PR, por intermédio de processo de dispensa de licitação, visando a **da parte diversificada para as escolas em Tempo Integral em Turno Único da parte diversificada para as escolas em Tempo Integral em Turno Único**, pelo valor total de R$ 667.485,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso XIII e XXIV, da Lei nº. 8.666/93, conforme reporta o parecer jurídico.

Publique-se.
Clevelândia, 11 de abril de 2023

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CLEVELÂNDIA – PR
RUA CRESCÊNCIO MARTINS, Nº1060, SOLEDADE
CEP 85530-000 – CLEVELÂNDIA -PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLEVELÂNDIA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023

Súmula: Institui a Comissão Organizadora responsável pelo Processo de Escolha Suplementar Indireto para Conselheiro Tutelar do município de Clevelândia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere as Leis Municipais n.º 2.683/2019 e 2.815/2023 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que regulamentam o Processo de Escolha Suplementar.

CONSIDERANDO plenária realizada em 05 de Abril de 2023.

CONSIDERANDO o Edital nº 009/2023 que dispõe sobre as normas e regulamentações do Processo de Escolha SUPLEMENTAR INDIRETO dos Conselheiros Tutelares do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para a gestão compreendida entre maio de 2023 e 09 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir uma Comissão Especial responsável por coordenar o Processo de Escolha Suplementar Indireto para Cargo de Conselheiro Tutelar, composta pelas seguintes pessoas:

I- Luiz Gustavo Borba, representante governamental;
II - Jussara H. S. Danguy, representante governamental;
III - Henrique Dall'Asta, representante da sociedade civil;
IV – Ana Maria Lopes Conceição, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por:
Charlene Cassia dos Santos.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por:
Danilo de Vasconcelos Leão.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
§ 4º Os serviços de Assessoria Jurídica será prestado pelas Sras. Luciane Pires de Campos e Leticia Fogolare de Ávila bem como a Secretaria executiva representada pela Sra. Gláucia R. M. Berno que auxiliarão nos processos administrativos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 05 de Abril de 2023.

Henrique Dall'asta
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 22/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.bnc.org.br/[illegible]. Data da Licitação: Dia 26 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Reforma de Trator NW 4630. Valor máximo estimado: R$ 26.691,75 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Gênero: Peças e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.611 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs. e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia/Paraná
Cx. Postal nº. 61. CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023 – PROCESSO Nº. 37/2023
PARTES: MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA E GOVERNANCABRASIL S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Concessão de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e com suporte técnico e manutenção mensal dos sistemas.
VALOR TOTAL: R$ 50.108,94 (Cinquenta mil, cento e oito reais noventa e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os fornecimentos dos itens.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 06 (seis) meses 10/04/2023 e seu término em 09/09/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, com início em 10/04/2023 e seu término em 09/10/2023.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2023

Clevelândia, 11 de abril de 2023

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº081/2023
FIXA O HORARIO DE TRABALHO NO SETOR PUBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de contenção de gastos e despesas.

DECRETA:

Art. 1º O horário expediente e atendimento dos Servidores e Serviços Públicos Municipais, a partir de 12 de Abril do corrente ano, dar-se-á na seguinte forma de dias e horários:

- Paço Municipal: Segunda à Sexta-feira, das 07h às 13h.
- Secretaria de Obras e Viação: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h.
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Departamento de Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Secretaria de Agricultura: Segunda à Sexta-feira, das 07h às 13h;
- Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Segunda à Sexta-feira, das 07h às 13h;
- Secretaria de Assistência Social: Segunda à Sexta-feira, 07h às 13h;
- CRAS: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): Segunda à Sexta-feira, das 08h às 14h;
- SINE: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h;
- Prev Cidade: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 14h;
- Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): Segunda a Sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min;
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
  - Unidade Central de Saúde: Segunda à Sexta-feira 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
  - Unidades Básicas de Saúde: Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
  - Vigilância Sanitária: Segunda à Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
  - Clínica de Fisioterapia: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº049/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 038/22, DE 30/05/2022, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/22, DE 06/05/2022, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Gecir Viccari Materiais de Construção - Clevelândia Ltda-ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.
PRAZO ADICIONAL: **60** (sessenta) **dias**.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/04/2023 a 15/06/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 30/05/2022 a 24/07/2023.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.
Clevelândia, 04 de abril de 2023.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-88
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023
Processo Licitatório Nº 12/2023 - **HOMOLOGADO EM: 23/03/2023.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 10/04/2023 à 09/04/2024).
DETENTORA: PROGERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME – CNPJ: 37.308.075/0001-06.
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na MERENDA ESCOLAR nas escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
31	**Noz moscada** (condimento), em pó, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de 20g. Sugestão de marca: Incas	UNI.	INCAS	30	2,24	67,20

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 67,20 (Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361001[illegible] – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição; Despesa 1531.

Bom Sucesso do Sul, 11 de abril de 2023.

NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
Processo Licitatório nº 61/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora Amigos da Natureza Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para aquisição de obras, cartilhas e tablóides para execução de projetos e campanhas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social. Valor total de R$ 53.350,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 10 de abril de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

RESOLVEM:
Art. 1º Conforme deliberação do Conselho Municipal do dia 10 de abril de 2023, convocar para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e convocar eleições para conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2023/2025 a ser realizada no dia 6 de junho de 2023, no Centro de Convivência do Idoso, Rua Anadyr de Moura Carvalho, nº116, às 13h00min horas.
Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". Compõe o tema cinco eixos norteadores da Conferência a saber:
I -EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
II - EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
III - EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
IV - EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
V - EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pela Comissão Organizadora que agirá em conjunto com a Secretaria de Promoção e Assistência Social para auxiliar nas ações necessárias à Conferência.
Art. 4º Fica instituída a Comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social que terá a seguinte composição:
I - Rubiene Jani Schmitz Vandresen – Conselheira governamental e coordenadora da 13ª Conferência Municipal;

II - Alessandra Santos Ladvig - Conselheira governamental
III - Leila Thais Cavalim dos Santos – Conselheira da Sociedade Civil
IV - Junior Luiz Tavares de Castro – Conselheiro da Sociedade Civil
Art. 5º A Comissão Organizadora será competente para dirimir questões que eventualmente ocorram no evento a partir de orientações do Conselho Regional e das legislações pertinentes.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 10 de abril de 2023.

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2D606A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº007/2023 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Programação nº 410620920230001 no Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 10 de abril de 2023, em sessão extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação nº 410620920230001, cadastrada pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS através da Emenda Parlamentar 202320380002. A mencionada Programação visa à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS destinados a APAE-Contenda (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), encontrando-se em conformidade com a classificação do recurso previsto e de acordo com a correspondente ação para aquisição de equipamentos para a APAE – Contenda conforme lista de itens apresentada bem como plano de trabalho apresentado para custeio.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 10 de abril de 2023.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:F1AD6208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 18 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 56.988,00. Prazo de execução: 60 dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:319A6642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 45 E 46/2023

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 26/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal. Prazo: 12 meses, 05.05.2023 a 04.05.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
45/2023	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	34.870,40

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Município de Coronel Vivida Fls 113 A

dia 24 de abril de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 24 de abril de 2023.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário deBrasília (DF).
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 10 de abril de 2023.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipl
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

35635/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 18 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 56.988,00. Prazo de execução: 60 dias, contados da assinatura do contrato. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de abril de 2023. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

36642/2023

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, Decreto Municipal 20/2022, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 25/04/2023, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de serralheria e metalurgia, atendendo as solicitações de todas as Secretarias Municipais. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 26/04/2023 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 12 de abril de 2023.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

36688/2023

Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº 010/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE ARBITRAGEM DOS JOGOS VÁLIDOS PELO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO/ 2023, NOS JOGOS EM DOIS VIZINHOS – PR, DISPUTADO PELA ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL – ADF/ (GALO FUTSAL); CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR, CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, com sede a Rua Mateus Leme, nº 302, 1º andar, Conj. 02, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.510-190, E-mail: assofutsal@assofutsal.com.br, fones: (41) 3223-1246, responsável legal o(a) Sr(a). Aldemir Martinez, portador(a) do CPF nº 370.087.309-34 e RG nº 3.122.003-3; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos – Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8666/93; VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a partir da data da assinatura; VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).; RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 13 de abril de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Parana.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

36611/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: nº. 011/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NOS CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA ENTIDADE FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL/CBHB; CONTRATADO: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, CNPJ sob o nº 05.356.032/0001-48, com sede no Ginásio de Esportes Aldanir Angelo Rossoni (antigo CCR), na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 4180, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-000, E-mail: parana@paranahandebol.com.br, fones: (44) 99878-6622, responsável legal o(a) Sr(a). Roberto Ferreira Niero, portador(a) do CPF nº 801.698.309-00 e RG nº 4.376.846-8 SESP PR, que nomeia como seu preposto o Sr. Pedro Lucas Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 059.384.839-05, fone (44) 99947-8292 e e-mail: pedropinheiro@prof.unipar.br; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos – Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Com base no Artigo 25 da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura; VALOR: R$ 14.230,00 (quatorze mil, duzentos e trinta reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 10 de abril de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

36613/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2023, em favor das seguintes credenciadas:
Credenciadas: Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi - Coopermundi CNPJ/CPF 02.259.574/0001-04 –
Ariane Bandeira Machado - Eireli – ME - CNPJ 27.013.661/0001-08. E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 27 de março de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

36596/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022.
Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratada: Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 12.876.608/0001-63.
Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – prazo de execução – Prorroga-se o prazo de execução até 28 de abril de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 28 de outubro de 2023.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2023.

36721/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023
PROTOCOLO 8174/2023 - Processo Administrativo nº. 54/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de trânsito para sinalização viária vertical, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/04/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 26/04/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de abril de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

36625/2023

Fênix

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão e implementação de

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E D I T A L

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023

DISPENSA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação deste edital.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/04/2023, às 08h00.
DA DISPUTA DE LANCES: das 08h30 às 14h30 do dia 18/04/2023.
LOCAL: www.bll.org.br – "Acesso Identificado"

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 56.988,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Recebi em 12.04.23

Coronel Vivida, 11 de abril de 2023.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida PR
fls. 115
A

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	62/2023
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00
Dotação Orçamentária*	03000104122000320063390390000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	56.988,00
Data Publicação Termo ratificação	12/04/2023
Data Abertura	
Data Registro	12/04/2023
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br

Prefeitura Coronel Vivida

Não seguro | coronelvivida.pr.gov.br/documentos/men/228/id/13178/mod/1/cat/19/

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

História Secretarias Licitações Recursos Humanos Servidores Municipais Noticias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL
Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 17

Ano: 2023 2022

Modalidade: Concorrência Dispensa Pregão Tomada de Preços

Dispensa Eletrônica nº 12/2023

11/04/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA, A SER INSTALADA JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **Local:** www.bll.org.br. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 18 de abril de 2023. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 18 de abril de 2023.

PDF

Anexos

Aviso

Pesquisar 19°C Ensolarado POR PTB2 09:10 12/04/2023

Município de Coronel Vivida - PR Fls. 116